



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CONTRATO Nº 037/2021**

Termo de Contrato de aquisição com instalação e montagem de armário multifuncional, com 40(quarenta) divisões e compartimento de desarmamento para o edifício-sede, que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a Empresa CL Locação e Manutenção de Móveis Ltda, em decorrência do Pregão Presencial nº 018/2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Luciano Bispo de Lima, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Jeferson Andrade; e, do outro, a Empresa **CL Locação e Manutenção de Móveis Ltda**, com sede à Avenida Francisco Porto, nº 990, Bairro Salgado Filho, CEP nº 49020120, Inscrição Municipal sob o nº 129395-1 e Inscrição Estadual nº 271779098, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Caio Leandro Araújo Nascimento, portador do RG nº 347.609-54 e CPF nº 081.473.595-94, resultante do Processo Administrativo nº 029103/2021, devidamente autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 23.450, de 13 de setembro de 2021 e publicado no Diário Oficial nº 28.755, de 21 de setembro de 2021, referente à **LICITAÇÃO Nº 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/06 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas cláusulas e condições do ato convocatório, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, I, da Lei nº 8.666/93)**

1.1. O Presente Contrato objetiva a aquisição com instalação e montagem de armário multifuncional, com 40(quarenta) divisões e compartimento de desarmamento para o edifício-sede da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 55, I, da Lei nº 8.666/93)**

2.1 Aquisição com instalação e montagem de armário multifuncional, com 40(quarenta) divisões e compartimento de desarmamento para o edifício-sede da Contratante, conforme



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

especificações técnicas abaixo.

**2.2. Armário Multifuncional**

**2.2.1** Composto de paredes, produzidos em chapa de aço SAE 1006#20 com várias dobras, fixados na estrutura inferior com 80 mm de altura que serve como apoio, produzidos em chapa de aço SAE1006 #14 dobrada no formato U, adicionada de duas dobras, reforçada com travessas internas para fixação no piso.

**2.2.2** Medidas externas do armário: 1600 mm de altura x 2005 mm de largura e 660 mm de profundidade, composto com vários escaninhos, sendo 09 portas com 470 mm de altura por 370 larguras, sendo 3 no sentido horizontal do armário e as demais todas abaixo dessas, e ainda mais 30 portas com 200 mm de largura por 140 mm de altura, também com 3 portas no sentido horizontal e as demais todas abaixo na estrutura do armário multifuncional, criando 39 gabinetes.

**2.2.3** Todos os gabinetes ou escaninhos devem possuir portas dotadas de fechaduras independentes e dobradiças em zamak com giro de 180°, com diversas alturas (300, 350 e 400mm).

**2.2.4** Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta microtexturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados e de ação antimicrobiana a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde. Este processo é poliméricamente interligado na composição da tinta, portanto, esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z 2801:2010-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction".

**2.3 Compartimento de Desarmamento**

**2.3.1** Produzido em chapa de aço SAE1006 #14, apoiada sobre rodízios para facilitar o manuseio, e aças laterais.

**2.3.2** Medidas externas de 450 x 450 mm e altura de 600 mm com aba superior de 300 mm. Paredes da caixa dupla para maior resistência para posteriormente acondicionar em toda sua parte interna areia para dispersão das balas para desarmamento.

**2.3.3** Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta microtexturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster 136 para ambientes desabrigados e de ação antimicrobiana, a qual inibe a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas garantindo um alto nível de higiene evitando a presença de micro-organismos problemáticos a saúde. Este processo é



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

poliméricamente interligado na composição da tinta, portanto, esta proteção permanece inalterada, permanecendo ativo ao longo da vida útil da tinta, além de não agredir ao meio ambiente, atendendo a Norma JIS Z2801:2010-Japan, utilizando métodos qualitativos "Agar Diffusion Methods" e quantitativos "Log reduction".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA (art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93)**

**3.1** O prazo máximo para entrega, instalação e montagem dos mobiliários objeto deste Contrato será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

**3.2.** A Contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa da Contratante, através dos telefones (79)3216-6654, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos mobiliários.

**3.3.** Os mobiliários deverão ser entregues no horário normal de expediente, por profissionais habilitados e munidos das ferramentas necessárias, de modo que não prejudique o bom andamento das atividades.

**3.4** O mobiliário deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implica recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**3.5** Os mobiliários deverão ser entregues e instalados no edifício-sede da Contratante, localizado na Avenida Ivo do Prado, s/n, Palácio Governador João Alves Filho.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)**

**4.1** O acompanhamento da instalação e montagem dos mobiliários na Contratante será de responsabilidade do Gabinete de Segurança Institucional e Diretoria Administrativa da Contratada, que verificarão a conformidade dos mesmos, de forma a assegurar o perfeito recebimento.

**4.2** Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional a fiscalização do fiel cumprimento pela entrega do mobiliário e verificação das especificações constantes no Termo de Referência, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura e a gestão a Diretoria Administrativa;

**4.3** Caberá a fiscalização o direito de rejeitar o mobiliário que não satisfaça os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outro que o atenda, sem que caiba a Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**4.4** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O objeto será recebido da seguinte forma:

**4.4.1 PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão do objeto pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Este recebimento será efetivado pelo(s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização;**

**4.4.2 DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação física para constatar a integridade dos mobiliários pelo(s) responsável(eis)**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo de aceite.

4.5 Será constituída uma comissão formada pelo: representante legal da Contratada, Gabinete de Segurança Institucional e Diretor Administrativo da Contratante, responsável pela lavratura do Termo de Aceite definitivo.

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações pela fiscalização.

4.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções previstas do Termo de Referência.

4.8 Os mobiliários deverão ser fornecidos completos, inclusive com todas as ferragens, chaves e acessórios necessários.

4.9 Os mobiliários, mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição, desde que comprovada a má-fé da Contratada ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4.10 Não serão aceitos os móveis em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.11 A gestão do presente contrato será da Diretoria Administrativa da Contratante, a quem compete:

4.11.1. O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

4.11.2. O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

4.11.3. A aplicação de penalidades ao contratado;

4.11.4. A rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº 8.666/93)**

5.1. Os mobiliários após seu recebimento definitivo, através do Termo de Aceite, emitido e assinado por uma comissão constituída para tal fim pela Contratante, **deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos** contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

6.1 Cabe à CONTRATANTE:

6.1.1 Receber os mobiliários e verificar se estado de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) mobiliário(s) que o(s) contratados entregar(em) em desconformidade com as especificações técnicas.

6.1.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa e fiel execução do objeto deste



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Contrato, bem como permitir o acesso as instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados quando da entrega do material.

**6.1.4** Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada, e que digam respeito a natureza do objeto deste Contrato.

**6.1.5** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do mobiliário, fixando prazo para a sua correção.

**6.1.6** Proceder a conferência da Nota Fiscal/Fatura, atestando no corpo da mesma, a entrega do mobiliário.

**6.1.7** Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.1.8** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material à Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências neste Contrato, no Termo de Referência e na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº  
8.666/93)**

**7.1** Cabe a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**7.1.1** Efetuar a entrega do mobiliário em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

**7.1.2** Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**7.1.3** Conter no rótulo do material entregue as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações devendo estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 — Código de Defesa do Consumidor.

**7.1.4** Substituir o material fornecido em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto no Termo de Referência, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições, cabendo à Contratada providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para Contratante.

**7.1.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso as dependências da Contratante.

**7.1.6.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.1.7.** Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

**7.1.8.** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito.

**7.1.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

**7.1.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**(art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)**

**8.1.** A vigência do contrato será até a entrega dos móveis (90 dias), a partir do recebimento da Nota de Empenho, ressalvado o período de garantia previsto na Cláusula Quinta, observando-se o disposto no artigo 57, §1º, 2º e 4º da Lei nº 8666/93, em sua redação atual.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO FORNECIMENTO**

**9.1.** Pelo perfeito fornecimento, montagem e instalação do objeto deste Contrato, será pago à Contratada o valor de até **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

**10.1.** O pagamento será efetuado de forma global, mediante a apresentação no protocolo da Contratante da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e/ ou Diretoria Administrativa e encaminhada à Diretoria de Orçamento e Finanças, acompanhada da documentação abaixo:

**I** — Termo de Aceite;

**II** — Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Certidões de FGTS, INSS e CNDT, conforme dispõe a Resolução no 208/2001, do Tribunal de Contas de Sergipe.

**10.2** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da Contratada.

**10.3.** Não haverá reajuste de preços. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento.

**10.3.1.** Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, V, da Lei nº 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

11. As despesas obedecerão: Função— Subfunção — Programa de Governo — Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276 — Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica — Grupo de Despesa — Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 - Despesas de Capital — Investimentos — Aplicações Diretas; Elemento de Despesa e Item de gasto: 4.4.90.52.42 — Mobiliário em Geral. 5.3.1. A reserva orçamentaria que visa custear as despesas acima descritas foi efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

12.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório e contrato;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. fizer declaração falsa;

12.1.9. cometer fraude fiscal.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a administração da Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE  
SUSTENTABILIDADE**

13.1 Deverão ser observados os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, especialmente no sentido de que os materiais apresentem, na medida do possível:

- a) as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;
- c) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- d) utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos a base de água ou óleo vegetal);
- e) seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar; reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO  
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.  
13.709/2018**

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de trata-





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

mento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este Contrato decorre da Licitação nº 018/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021, cujas condições o integram para todos os fins legais e no que couber a proposta da Contratada.

**15.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju, 2 de Setembro de 2021.

**Deputado LUCIANO BISPO DE LIMA**  
Presidente - Contratante

**Deputado JEFERSON ANDRADE**  
1º Secretário - Contratante

*[Assinatura]*  
**CL Locação e Manutenção de Móveis Ltda**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_ CPF:

II - \_\_\_\_\_ CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

Documento assinado digitalmente por  
Nome: JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
CPF: 937.955.105-59  
E-mail: RICARDONGARCEZ@GMAIL.COM  
Data: 02/12/2021 09:38:05

Documento assinado digitalmente por  
Nome: LUCIANO BISPO DE LIMA  
CPF: 077.316.555-04  
E-mail: MARCOS@ALISE.GOV.BR  
Data: 16/12/2021 11:28:15

DATA DO EMPENHO: 02/12/2021  
NÚMERO: 2021NE000738

FOLHA: 1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UG: 0110-1	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
---	---------------	------------------	-----------------------------

ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO	CIDADE: ARACAJU	U.F.:	CEP: 49.010-050
---	--------------------	-------	--------------------

CREDOR: RAZÃO SOCIAL - CL. LOCACAO E MANUTENCAO DE MOVEIS LTDA NOME FANTASIA - *****	CNPJ: 41.148.275/0001-54
---	-----------------------------

ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA FRANCISCO PORTO N. 990	CIDADE: ARACAJU	U.F.:	CEP: 49.020-120
---	--------------------	-------	--------------------

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0276.0000	NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 51.000,00
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	---------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:  
CINQUENTA E UM MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:  
2021.011011.0001.010100000.44090000.755 - INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112021000140	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 0 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: 029-03/2021
--------------------------------	---	-------------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL:  
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:  
\*\*\*\*\*

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	51.000,00

**ITENS DO EMPENHO**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	437634-2	4.4.90.52.42	ARMÁRIO - EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 1600X2305X960,39 PORTAS NO SENTIDO HORIZONTAL, CHAPA DE AÇO SAE 100MSO, CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA MICROTEXTURIZADA - MARCA:PRÓPRIA	1,00	UNIDADE	45.500,0000	45.500,00
2	437873-3	4.4.90.52.42	CAIXA - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO SAE 100MSO *14 MEDIDAS EXTERNAS DE 450 X 450 MM E ALTURA DE 800 MM COM ABA SUPERIOR DE 310 MM PARA DESMUNICIAMENTO DE ARMAS - MARCA:PRÓPRIA	1,00	UNIDADE	5.500,0000	5.500,00

OBSERVAÇÃO:  
Segue solicitação de empenho referente ao Contrato N° 037/2021, com vigência de 90 (noventa) dias, de 02/12/2021 a 02/03/2022 para análise e aprovação do empenho respectivo.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, ARACAJU - SE	TOTAL (R\$)	51.000,00
---	-------------	-----------

**ORDENADOR(ES) DE DESPESA**

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
997.955.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA  
077.316.555-04





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

**CONTRATADO:** CL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVTRIS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ARMÁRIO MULTIFUNCIONAL, COM 40 (QUARENTA) DIVISÕES E COMPARTIMENTO DE DESARMAMENTO PARA O EDIFÍCIO SEDE DA CONTRATANTE.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO ATUAL

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ A ENTREGA DOS MÓVEIS (90 DIAS), A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ARACAJU, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR**

**OBJETO:** PROFESSAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021, PERFEZENDO O TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CUM O OBJETO REFERIR-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MARIA VÁRGA OLIVEIRA, S/N, DOM ABCDEFGH, PELA RUA JEZUITO, 8911 (ANTIGA RUA 202, LOTE 21), LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PETROPOLIS, BAIRRO SANTO ANTONIO, ARACAJU/SERGIPA, PARA INSTALAÇÃO DE ESTATION TRANSMISSORA DA RÁDIO FM SENADO, POR MEIO DA FREQUÊNCIA DE 101,1 MHz. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021 A 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE DEZEMBRO DE 2021. **ARACAJU, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**ESTADO DE SERGIPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**  
**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.

**CONTRATADO:** EMPRESA GRÁFICA SAMPANHA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS GUBERNOS PARA VÁRIOS SETORES DA CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE DEZEMBRO DE 2021. **ARACAJU, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**ESTADO DE SERGIPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**  
**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.

**CONTRATADO:** CL. LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUAS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM 40 (QUARENTA) MÓDULOS E COMPARTIMENTO DE DEPARTAMENTO PARA O EDIFÍCIO SEDE DA CONTRATANTE.

**BASE LEGAL:** Lei Nº 6.693/95 em sua redação atual. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ A ENTREGA DOS MÓDULOS (02 DIAS), A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE DEZEMBRO DE 2021. **ARACAJU, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**ESTADO DE SERGIPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**  
**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.

**CONTRATADO:** RAE EMPRESA SERGUIANA DE CONSULTORIA RHEIL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT/CL. MODULADO INSTALADO NO PLÊNARIO DESTA CONTRATANTE.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ARACAJU, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**WILLIAM MEDEIROS JÚNIOR**  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**EDITAL GSP/D Nº 099**  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNP nº 24.856.933/0001-72, resolve convocar para o Substituto Público-Geral, Dr. VINÍCIUS MENEZES BARRETO, com base no Edital nº 001/2021, de 05 de novembro de 2021, as seguintes pessoas físicas:

Art. 1º - Os interessados interessados devem comparecer a esta Defensoria Pública em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentar o pedido de inscrição e demais documentos necessários.

Os dados pessoais constantes deste edital são de caráter informativo e não vinculam o interessado em qualquer hipótese de não atendimento, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de sua situação jurídica e profissional atualizada.

**CANDIDATOS DO 14º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**

**COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO**

**CURSO: DIREITO**

Ordem	Nome do Candidato	CPF
01	Fabian Vitor dos Santos Silva	09.277.325-1

Art. 1º - Os interessados interessados devem comparecer a esta Defensoria Pública em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentar o pedido de inscrição e demais documentos necessários.

Art. 2º - O não comparecimento dos interessados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, implicará na desistência da inscrição.

Art. 3º - Este edital não se aplica a candidatos estrangeiros.

Art. 4º - Este edital não se aplica a candidatos que não tenham concluído o curso de Direito.

**VINÍCIUS MENEZES BARRETO**  
Substituto Público-Geral

**EDITAL GSP/D Nº 099**  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNP nº 24.856.933/0001-72, resolve convocar para o Substituto Público-Geral, Dr. VINÍCIUS MENEZES BARRETO, com base no Edital nº 001/2021, de 05 de novembro de 2021, as seguintes pessoas físicas:

Art. 1º - Os interessados interessados devem comparecer a esta Defensoria Pública em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentar o pedido de inscrição e demais documentos necessários.

**CANDIDATOS DO 15º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**

**COMARCA DE ARACAJU**

**CURSO: DIREITO**

Ordem	Nome do Candidato	CPF
226	Gustavo Henrique dos Santos	09.277.325-1

227	Daniel Gonçalves dos Santos	09.277.325-1
-----	-----------------------------	--------------

228	Tamara Lopes dos Santos	09.277.325-1
-----	-------------------------	--------------

229	Vinicius Eduardo dos Santos	09.277.325-1
-----	-----------------------------	--------------

230	Luís Felipe dos Santos	09.277.325-1
-----	------------------------	--------------

**COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO**

**CURSO: DIREITO**

Ordem	Nome do Candidato	CPF
01	João Carlos dos Santos	09.277.325-1

Art. 1º - Os interessados interessados devem comparecer a esta Defensoria Pública em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentar o pedido de inscrição e demais documentos necessários.

Art. 2º - O não comparecimento dos interessados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, implicará na desistência da inscrição.

Art. 3º - Este edital não se aplica a candidatos estrangeiros.

Art. 4º - Este edital não se aplica a candidatos que não tenham concluído o curso de Direito.

**VINÍCIUS MENEZES BARRETO**  
Substituto Público-Geral

**EDITAL GSP/D Nº 099**  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNP nº 24.856.933/0001-72, resolve convocar para o Substituto Público-Geral, Dr. VINÍCIUS MENEZES BARRETO, com base no Edital nº 001/2021, de 05 de novembro de 2021, as seguintes pessoas físicas:

Art. 1º - Os interessados interessados devem comparecer a esta Defensoria Pública em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentar o pedido de inscrição e demais documentos necessários.

**CANDIDATOS DO 16º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS (FAIXA DE LISTA)**

**COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

**CURSO: DIREITO**

Ordem	Nome do Candidato	CPF
01	Anderson dos Santos	09.277.325-1

02	Ethan Menezes dos Santos	09.277.325-1
----	--------------------------	--------------

03	Alvaro Vitor dos Santos	09.277.325-1
----	-------------------------	--------------

Art. 1º - Os interessados interessados devem comparecer a esta Defensoria Pública em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentar o pedido de inscrição e demais documentos necessários.

Art. 2º - Este edital não se aplica a candidatos estrangeiros.

Art. 3º - Este edital não se aplica a candidatos que não tenham concluído o curso de Direito.

**VINÍCIUS MENEZES BARRETO**  
Substituto Público-Geral

O Defensor Público-Geral expediu as seguintes portarias:

**PORTARIA Nº 254 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2021** - Designar o Defensor Público, Dr. ANA PAULA GOMES SANTOS, para atuar em substituição ao 3º Defensor Público Estadual Divisão de Defesa do Estado de Sergipe, durante o período de 05/12/2021 a 17/12/2021, desde que não haja impedimento de ordem pública. Dr. MATHEUS PASSECO FRANCO, manifestou-se contrário.

**PORTARIA Nº 255 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2021** - Revogar a Portaria nº 152 de 23 de junho de 2021 que designou o Defensor Público, Dr. AURÉA GLOBIA CRUZ DOS SANTOS, para assumir a 1ª Defensoria Pública Estadual do Estado de Sergipe, em substituição ao Defensor Público, Dr. CLAUDIO LAMARTINE MACEDO, com base no art. 2º do inciso VII, do Lei Complementar Estadual nº 153 de 31 de março de 2016. Esta Portaria entrará em vigor em 05/12/2021, com os efeitos retroativos a partir de 24/12/2021.

**PORTARIA Nº 256 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021** - Revogar a Portaria nº 146 de 15 de dezembro de 2021 que nomeou o 2º Defensor Público Estadual do Estado de Sergipe, Dr. CLAUDIO LAMARTINE MACEDO, em substituição ao Defensor Público, Dr. CLAUDIO LAMARTINE MACEDO, com base no art. 2º do inciso VII, do Lei Complementar Estadual nº 153 de 31 de março de 2016. Esta Portaria entrará em vigor em 05/12/2021, com os efeitos retroativos a partir de 24/12/2021.

**PORTARIA Nº 257 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021** - Designar o Defensor Público, Dr. SAULO LAMARTINE MACEDO, para atuar em substituição ao Defensor Público do Estado de Sergipe, durante o período de 05/12/2021 a 16 de maio de 2022. Este Defensor entrará em vigor em 05/12/2021, com os efeitos retroativos a partir de 15/12/2021.

**PORTARIA Nº 258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021** - Designar o Defensor Público, Dr. SAULO LAMARTINE MACEDO, para atuar em substituição ao Defensor Público do Estado de Sergipe, durante o período de 05/12/2021 a 16 de maio de 2022. Este Defensor entrará em vigor em 05/12/2021, com os efeitos retroativos a partir de 15/12/2021.

**PORTARIA Nº 259 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021** - Designar o Defensor Público, Dr. MARCELO VASCONCELOS PINHEIRO CRUZ, para atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. EDGAR FAZOLINI DOS SANTOS, durante o período de 05/12/2021 a 16 de maio de 2022. Este Defensor entrará em vigor em 05/12/2021, com os efeitos retroativos a partir de 15/12/2021.

**PORTARIA Nº 260 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021** - Designar o Defensor Público, Dr. JOSE CARLOS MENEZES GALVÃO FILHO, para atuar em substituição ao Defensor Público do Estado de Sergipe, durante o período de 05/12/2021 a 16 de maio de 2022. Este Defensor entrará em vigor em 05/12/2021, com os efeitos retroativos a partir de 15/12/2021.

**PORTARIA Nº 261 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021** - Designar o Defensor Público, Dr. RAUL EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para atuar em substituição ao Defensor Público do Estado de Sergipe, durante o período de 05/12/2021 a 16 de maio de 2022. Este Defensor entrará em vigor em 05/12/2021, com os efeitos retroativos a partir de 15/12/2021.

**PORTARIA Nº 262 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021** - Designar o Defensor Público, Dr. GUSTAVO CANTAS CARVALHO, manifestou-se contrário.